



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 2856 Data 14/09/2002
J. B. 0009

LEI Nº 2.181

Data: 28 de agosto de 2002.

Súmula: Autoriza conceder subvenção social à **Associação de Amigos da Pastoral da Criança**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social, de 1º de julho até 31 de dezembro de 2002, num total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), divididos em 06 parcelas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), à **Associação de Amigos da Pastoral da Criança**, a título de auxílio à manutenção das atividades desenvolvidas pela Câmara Júnior de Pato Branco e a Casa Pastoral da Criança.

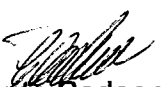
Art. 2º. A concessão da subvenção de que trata o artigo anterior será suportada pela seguinte dotação orçamentária :

09.00	Secretaria de Ação Social e Cidadania
09.02	Departamento da Criança e Adolescente
0824300352.071	Fundo Municipal de Assistência Social
33.50.43	Subvenções Sociais

Art. 3º . A subvencionada apresentará ao Poder Executivo Municipal, prestação de contas mensal das atividades realizadas, nas quais tenha sido empregada a subvenção ora concedida, por meio de relatório acompanhado dos respectivos comprovantes de despesa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 28 de agosto de 2002.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

